



Prefeitura Municipal de Lutécia

ESTADO DE SÃO PAULO

~~OFFICINA~~

L. E. I. Nº 27/53,

ARLINDO EIRAS, PREFEITO MUNICIPAL DE LUTÉCIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI. ..

ARTIGO 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação os terrenos pertencentes ao senhor Massao Arase, - situados no perímetro urbano desta cidade, a saber:

QUADRA 15:- lote nº 8, á Rua Joaquim Nabuco, esquina da Rua Carlos Gomes, medindo 39 metros, para a primeira e 17 metros para ésta ultima, perfazendo uma área total de 763 m2, confrontando com Jordão Santos Senteio, Maria Guedés da Silva e as citadas Ruas;

QUADRA 26:- lote nº 8, á Rua Carlos Gomes, medindo vinte metros para a frente desta, por quarenta metros até o fundo, perfazendo uma área total de 800 métrros quadrados confrontando aos lados com Anita Marinho e Antônio Joaquim Felipe, e, no fundo ainda com éste ultimo.

ARTIGO 2º - As despesas com escrituras registro e mais, correrão por por conta da vérba a ser aberta oportunamente na Contadoria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 5 de dezembro de 1953

Arlindo Eiras

-Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 175, 176, 177 do competente livro